PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO Município
Nº 98 ls. nº 13
EM 26 / 03 / 2002

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 570 /2002 – PMS

CRIA MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS MORTOS EM NAUFRÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o **MONUMENTO EM HOMENAGEM** *post mortem* às vítimas do naufrágio da embarcação denominada " B/M Novo Amapá " que encontram-se sepultadas no cemitério Sant'Ana, neste Município de Santana.

Art. 2º. Referido Monumento deverá registrar o nome completo das vítimas e respectivas datas de nascimento, e seu projeto arquitetônico incluirá local destinado à orações dos familiares e colocação de adornos e similares que se verificam nas épocas próprias, especialmente a data em que se presta homenagem aos mortos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de recursos constantes dos orçamentos municipais ou de convênios firmados especificamente para a finalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Fica revogada a Lei 179/94 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, 10 de janeiro de 2002.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

PRAZO 17/01/02

2

PROTOCOLO
Processo n.º 6595/01
Folhas n.º
Maria Dana D. Monteiro
Chefe Div de Protocolo
CPF 368.556 062-15
26.12.2001

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal

Ofício nº 408 /2001-GAB-PRES/CMS

Santana – AP, 21 de dezembro de 2001.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROSEMIRO ROCHA FREIRES
DD. Prefeito Municipal de Santana
NESTA

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à V. Exa. para as providências que lhe são constitucionalmente conferidas, redações finais de Projetos de Leis aprovados por esta Casa Legislativa, conforme especificamos:

I – DE INICIATIVA EXECUTIVA: Projetos de Leis de nºs 023/2001-PMS (PPA 2002/2005), 027/2001-PMS (Abertura de Crédito Adicional Suplementar) e 030/2001-PMS (Alterações na lei 433/99);

II – DE INICIATIVA LEGISLATIVA:

01. Do Vereador Diogo Ramalho – PL: Projeto de Lei Complementar nº 001/2001-CMS e Projetos de Leis de nºs 067, 069, 071, 073, 079, 080, 081, 082, 083, 086, 087 e 090/2001-CMS;

02. Do Vereador Antonio Nogueira – PT: Projetos de Leis de nºs 068, 075 e 076/2001-CMS;

03. Do Vereador Vicente Marques – PFL: Projetos de Leis nºs 077 e 078/2001-CMS;

04. Conjunto da Vereadora Ester de Paula - PDT e Paulo Melo – PL: Projeto de Lei nº 072/2001-CMS;

05. Do vereador Paulo Matias – PL: Projeto de lei nº 085/2001-CMS;

06. Do Vereador Mário Leonardo – PSD: Projeto de Lei nº 074/2001-CMS.

No ensejo, renovamos à V. Exa. votos de apreço e merecida consideração.

Respeitosamente,

Adrianzio Lima Góes
CPF 630.891.062-72
Chefe de Gabinete - CMS

Ver. DIOGO RAMALHO – PL
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 079/2001-CMS

(Redação Final)

CRIA MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS MORTOS EM NAUFRÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o monumento em homenagem *post mortem* às vítimas do naufrágio da embarcação denominada "B/M Novo Amapá" que encontram-se sepultadas no cemitério Sant'Ana, neste Município.

Art. 2º - Referido monumento deverá registrar o nome completo das vítimas e respectivas datas de nascimento, e seu projeto arquitetônico incluirá local destinado à orações dos familiares e colocação de adornos e similares que se verificam nas épocas próprias, especialmente a data em que se homenageiam os mortos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta dos recursos constantes dos orçamentos municipais ou de convênios firmados especificamente para a finalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 179/94 e demais disposições em contrário.

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Diogo Ramalho-PL, aprovado em 1ª discussão em 11/12/2001 e 2ª discussão-redação final em 13/12/2001)

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Folha de Despacho
Nº 6595/2001

AO GSB

Plas devidas providências

Maria B. Monteiro
Chefe Div. de Protocolo
CPF 365.586.062-15
26.12.2001

PMS 2001.